



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 960

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

**“Autoriza o Poder Executivo a aderir e associar o Município de Paiva ao consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sul da Zona da Mata de Minas Gerais.”**

## **A Câmara Municipal de Paiva aprova:**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e associar o Município de Paiva ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sul da Zona da Mata de Minas Gerais, associação de direito público regida pelas normas gerais estabelecidas pela Lei nº 11.107, de 6 de Abril de 2005.

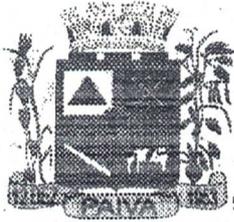
**Parágrafo Único** – A área de atuação do Consórcio será a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios de Astolfo Dutra, Cajuri, Cataguases, Paiva, Coimbra, Divinésia, Dona Euzébia, Guarani, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Mercês, Mirai, Paula Cândido, Piraúba, Rodeio, Santana de Cataguases, São Geraldo, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco.

**Art. 2º** - Conforme estabelecido na cláusula 2ª, do Protocolo de Intenções firmado no dia 1º de Setembro de 2005, são objetivos do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Sul da Zona da Mata de Minas Gerais, observados os limites constitucionais:

I – a elaboração do Plano Integrado de Desenvolvimento Intermunicipal, participativo e operacional, propiciando a determinação e priorização das ações a serem desenvolvidas no curto, médio e longo prazo, como ferramenta indispensável para o crescimento e o progresso socioeconômico desejado para a região do Consórcio;

II – a implantação de novos empreendimentos produtivos para a região do consórcio;

III – o apoio, o desenvolvimento e a implementação de ações de promoção e desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais – APL's, existentes na região do Consórcio, tais como:



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

---

- a) fazer gestões junto aos setores competentes para instalação de infra-estrutura de apoio às atividades econômicas, como novas áreas industriais, telecomunicações, rodovias, saneamento, sustentabilidade ambiental e energia;
- b) buscar e disseminar novas tecnologias para as cadeias produtivas presentes na região;
- c) estimular os setores competentes para a formação gerencial e qualificação na mão-de-obra nos AP's da região;
- d) auxiliar na captação de recursos materiais e financeiros, nacionais ou internacionais, para o progresso e desenvolvimento dos AP's da região.

**Art 3º** - O Município de Paiva somente entregará recursos ao consórcio mediante contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro, sendo os entes consorciados, isolados ou em conjunto, partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

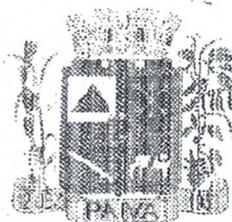
**Parágrafo Único** - É expressamente proibido celebrar contrato de rateio do Consórcio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na legislação específica.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paiva, 12 de Dezembro 2005.

**JOSÉ DIAS BRANDÃO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 961 DE 12 DE DEZEMBRO 2005.

Função: 10 – SAÚDE

PLANO PLURIANUAL 2002/2005

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA OBJETIVO	AÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	003 – APOIO ADMINISTRATIVO Promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de saúde</li><li>▪ Aquisição de equipamentos</li><li>▪ Aquisição de veículos</li><li>▪ Aquisição de Equipamentos de Informática</li><li>▪ Aquisição de Imóveis</li></ul>

